PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 443 DE 5 DE DEZEMBRO DE 1969

Dispõe sôbre a abertura de um crédito suplementar no valor de NCR$.8.300,00.

ANTONIO ODILON FRANCESCHINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por / lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Cabreúva decreta e eu promulgo a seguinte Lei :

. Artigo 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito de NCR$.8.300,00 (oito mil e trezentos cruzeiros novos), suplementar às seguintes verbas do orçamento vigente :

31.30.00 - Serviços de Terceiros.....NCR$. 1.000,00
31.40.09 - Encargos Diversos.....NCR$. 5.000,00
31.30.02 - Serviços de Terceiros.....NCR$. 1.500,00
31.20.05 - Material de Consumo.....NCR$. 800,00

Artigo 2º - O valôr do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, 9 de dezembro de 1969.

ANTONIO ODILON FRANCESCHINI
= PREFEITO MUNICIPAL =

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 8 de dezembro de 1969.

Antonio Pereira da Motta
= Secretário =